**São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2017.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de serviços especializados em Medicina do Trabalho, com a finalidade de elaborar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), criado pela NR9 (Norma Regulamentadora 09), do Ministério do Trabalho para o Município.

**JUSTIFICATIVA:**

O PPRA é um programa de ação contínua, que tem como finalidade avaliar os riscos ambientais, tanto quantitativa quanto qualitativamente, nas dependências dos Órgãos da estrutura municipal.

Ele tem como propósito estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho.

Para efeito do PPRA, os riscos ambientais são os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

A elaboração e implementação do PPRA é obrigatória para todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Não importa grau de risco ou a quantidade de empregados. Assim, todos estão obrigados a ter PPRA, cada um com suas próprias características e complexidade.

São legalmente habilitados os Técnicos de Segurança, Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho.

**FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

A prestação do serviço contratado consistirá em visita efetuada a todas as unidades da estrutura municipal, produzindo, como resultado, laudo técnico das análises efetuadas identificando os locais portadores de riscos ambientais aos funcionários, os quais constará em documento formal denominado PPRA, que terá validade de 12 meses.

**CRITÉRIO QUANTITATIVO:**

O PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é um documento único.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

* Disponibilizar profissionais capacitados para a prestação do serviço;
* Informar à Secretaria solicitante sistematicamente sobre o andamento do serviço e sobre qualquer dificuldade encontrada que possa vir a comprometer a sua prestação;
* Responsabilizar-se integralmente por manter em sigilo absoluto todos os dados apurados durante a prestação do serviço;
* Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, alimentação, estadia, quaisquer outras despesas que venham incidir decorrentes da prestação do serviço;
* Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

* Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços contratados;
* Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
* Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para providências cabíveis;
* Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
* Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
* Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração.

**PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo para a execução do serviço será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

**PAGAMENTO**

O pagamento será realizado ao final da prestação do serviço, mediante a entrega do documento formal devidamente encadernado e assinado pelo responsável técnico pela sua elaboração.

A nota fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e estar acompanhada das certidões pertinentes.

**VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para realização dos serviços conforme média dos orçamentos realizados é R$ 78.650,00 (setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Será exigido das empresas que vierem participar da licitação que tenha em seus quadros Técnico de Segurança, Engenheiro de Segurança ou Médicos do Trabalho, e Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove ter executado serviço objeto deste Termo de Referência.

**FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado para a função por ato da Secretaria Municipal de Governo.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.